



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.427 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: José Phillipe da Silva

“INSTITUI A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS DE GARRAFAS PET, COM DESTINAÇÃO À ASSOCIAÇÃO RIOFLORENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL – ARPA, PELOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de arrecadação de tampinhas de garrafas pet pelos alunos nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e nas escolas privadas de ensino fundamental e médio e, nas creches, no âmbito do Município, a ser destinada às entidades filantrópicas de proteção animal, localizadas em Rio das Flores.

Art. 2º - Constitui finalidade da arrecadação de tampinhas, auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças e jovens, além de poder destinar o resíduo sólido coletado com utilização financeira em campanhas sociais em prol de cães e gatos da seguinte entidade filantrópica do Município: ARPA – Associação Riofloreense de Proteção Animal.

Parágrafo Único - O resíduo sólido coletado na forma prevista nesta lei poderá ser destinado a outras entidades filantrópicas indicadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 28 de setembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal